



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar nº 14 /2021

*Que dispõe sobre a conversão em pecúnia indenizatória da Licença-Prêmio dos profissionais de magistério do Município de Mar de Espanha e contém outras providências.*

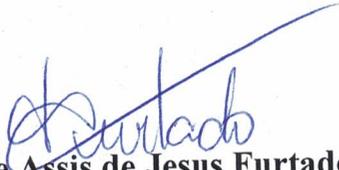
A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

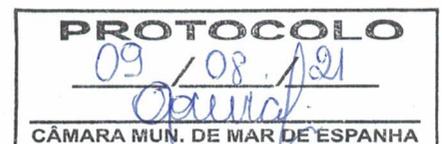
**Art. 1º**- Excepcionalmente, no exercício do ano de 2021 até dezembro de 2022, fica permitida a conversão em pecúnia indenizatória da Licença a Título de Prêmio dos profissionais de magistério do Município de Mar de Espanha - MG vinculados à Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º**- Quando da aplicação da presente lei será observada as vedações contidas na Lei Complementar Federal 173/2020.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, dia 29 de julho de 2021.

  
**Francisco de Assis de Jesus Furtado**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, dia 29 de julho de 2021.

**Senhora Presidente.**  
**Senhores Vereadores.**

O Prefeito de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, conforme exposições abaixo.

**Senhores Edis.**

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei Complementar que autoriza a Administração Pública a converter a Licença Prêmio, exclusivamente dos servidores do magistério, em pecúnia indenizatória.

Devido a pandemia de COVID-19, as aulas presenciais nas escolas municipais de Mar de Espanha, e de todo o mundo, tiveram que ser suspensas devido a necessidade de distanciamento social. Vislumbrando a melhora do cenário da pandemia, o avanço na vacinação em nosso município e o provável retorno das aulas presenciais, faz-se necessário que todo o corpo docente esteja disponível e trabalhando em prol do reestabelecimento e readaptação dos alunos à modalidade de ensino presencial e/ou híbrido.

Vale ressaltar que a conversão da licença prêmio em pecúnia, nos termos desta Lei Complementar, é vantajosa tanto para a Administração quanto para o servidor público. Diante da escassez da mão de obra, a Administração Pública poderá contar com o servidor público, durante o período em que estaria usufruindo do seu direito de gozo da licença a título de Prêmio, assim como o servidor poderá usufruir do benefício da pecúnia indenizatória.

Este PL visa aumentar a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e da Secretaria Municipal de Educação às demandas referentes ao retorno das aulas presenciais.

Assim, para melhor atender ao interesse público, envio-lhes o presente Projeto de Lei para que os ilustres vereadores possam apreciar, discutir e votar a presente proposição, na expectativa de que mais uma vez estarão cumprindo os seus honrosos ofícios.

Desta feita, aguardo a apreciação, discussão e votação favorável ao presente Projeto de Lei.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Na oportunidade, aproveito a ocasião para reiterar os meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Francisco de Assis de Jesus Furtado**  
***Prefeito Municipal***